



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Terça-feira • 1 de Outubro de 2019 • Ano • Nº 3749

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº0221/2019 - Três M Ambiental Eireli.**
- **Termo Aditivo ao Contrato 0221/2019 - Três M Ambiental Eireli.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0221/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO (A): TRÊS M AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.658.325/0001-10. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração, substituição e inclusão de itens constante na planilha inicial para garantir a perfeita execução dos serviços do Contrato 0221/2019, na forma do artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA:** 30/09/2019.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Processo Administrativo nº 056/2019

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2019

Contrato Administrativo nº 0221/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar as obras de construção de uma ponte em concreto armado, classe 45 toneladas e com pista de rolamento no Bairro Itamarana neste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos ao Edital.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0221/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TRÊS
M AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa TRÊS M AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.658.325/0001-10, com sede na Rua Dr. Sebastião Rocha, s/nº, quadra 18, lote 11, sala 01 – Residencial Flórida – Palmeiras de Goiás – Goiás – CEP nº 76.190-000, neste ato representada por seu representante o Sr. Mateus Marra Mendes, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 043.430.961-30 e portador da CI/RG nº 5.226.834 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Vitória Régia, s/nº, quadra 06, lote 06, casa 01 – Setor Urias Magalhães – Goiânia – Goiás – CEP nº 74.565-100, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração, substituição e inclusão de itens constante na planilha inicial para garantir a perfeita execução dos serviços do Contrato 0221/2019, na forma do artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0221/2019, feito pelo presente TERMO, dá-se pelos motivos elencados em pedido formal solicitado pelos Fiscais do Contrato ao Gabinete do Prefeito deste Município e acatados pelo Prefeito, com base em parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Setor de Licitações e Contratos do Município, tudo devidamente juntado a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial nº 0221/2019, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 30 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

TRÊS M AMBIENTAL EIRELI

CNPJ 10.658.325/0001-10

CONTRATADA

Mateus Marra Mendes

CPF 043.430.961-30

Representante

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br